

85.560-000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO

PARANÁ





DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 38/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE LIXO ELETRÔNICO

RECURSOS:

SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1202.1854100212028.3390.39 (969)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas peío Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

n**ès Sanzovo Marin** Chefe de/Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal **Tribuna do Povo**.

Nº478 de04101113 pg nº 1



<u>Município de Chopinzinho</u>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE AGRICULTURA ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE, TENDO EM VISTA A NECES-SIDADE DE RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE LIXO ELETRÔNICO, SOLICITA A VOSSA EX-CELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA ESTE SERVIÇO, A-TRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTICATIVA, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME SPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	MESES	Serviço de coleta, transporte e destinação adequada de lixo eletrônico.	350,00	4.200,00
	4.200,00				

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO №:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	<u>FINANCEIRO</u>
(x) DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:	Reserva financeira em
() INDEFERIDO	1202.1854100212028.3390.39 (969)	·
	Data: <u>271 05 1 2913</u> .	Data: 27 105 1 2013
ANORÉ & ØHIDIN	asuut .	10.00
Presidente Comissão de Licitação	SENI SABBI DETONI	LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Senhora Luci Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de maio de 2013.

Secretária Municipal de Agricultura

li.C. Baraldi



Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto .: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/05/001081

Data Protoc .: 27/05/13

Requerente : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos, Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/05/2013

Assinatura do Requerente

Dúvidas e confirmações, faror entrar em contato no telefone 3242 2503.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA SEMANA DO MEIO AMBIENTE

DIA	PRAGRAMAÇÃO	PÚBLICO	REALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
03	Visitas Aterro Sanitário	Alunos das Escolas Municipais Urbanas e Rurais do 4° e 5° Ano. APAE	Prefeitura Municipal (Horário a Definir)	Visitas no período da manhã e tarde. CONFIRMAR PRESENÇA
04	Palestras Anfiteatro	Alunos do 6°, 7° e 8° ano e APAE	GRT – óleos de cozinha Tractebel Sec. da Saúde Início as: 08:00 AM / 13:30 PM	Palestras de 30 a 40 minutos cada. CONFIRMAR PRESENÇA
05 Dia Mundial do Meio Ambiente	 Panfletagens com exposição de resíduos; Ações isoladas nas Escolas e Colégios; Recolhimento de resíduos na Via da Campina até São Luiz; 	Pedestres e Motoristas que circulam na Avenida.	Projovem (8:30 as 9:45 / 13:30 as 14:45) Formação de Docentes (9:45 as 11:00 / 14:45 as 16:00) Casa Familiar Rural e Escola de São Luiz	Será utilizado a calçada da rua do Lazer para exposição dos resíduos e banners, junto com entrega de panfletos. CONFIRMAR PRESENÇA
90	Caminhada com mutirão de limpeza, distribuição e plantio de mudas em córregos urbanos e rurais.	Conscientização do Público em geral. Alunos 1° Ano do 2° Grau APAE	Colégios (Armim Matte, Nova Visão e Bom Jesus) e Rurais Inicio as: 08:30 AM / 13:45 PM	Alunos do 1º Ano do Segundo Grau. CONFIRMAR PRESENÇA
	Recolhimento de Resíduos Eletrônicos	População em Geral	Ecopontos Mega Informática All Info Beck Informática.	Will Division of the Control of the

Dia 03 – Escolas repassar quantas turmas irão fazer as visitas (períodos da manhã e tarde);
Dia 04 – Colégios terão que repassar o número de alunos que participarão das palestras (período da manhã e tarde);
Dia 05 – Levantar e repassar os alunos da Formação de Docentes e Projovem que irão participar da panfletagem (período da manhã)

Dia 06 – Cada Colégio escolher uma turma do 1º Ano do Segundo Grau, informar o número de pessoas para participar na ação. tarde);





1) Armazenamento

O armazenamento dos equipamentos eletroeletrônico será de responsabilidade do gerador, sendo que estes deverão estar devidamente segregados de acordo com suas características físicas, previamente estabelecido pela **AMBIENTS Lixo Eletrônico.**

2) Coleta / Transporte

A coleta e o transporte dos equipamentos serão efetuados através de frota própria pela **AMBIENTS** Lixo **Eletrônico**, resguardando o direito da contratação de terceiros.

3) Manufatura Reversa / Descaracterização

Uma vez coletados e transportados os resíduos até a sede da **AMBIENTS**, localizada no município de Pato Branco, os mesmos serão acondicionados em contêineres estacionários, para aguardarem a segregação, manufatura reversa e posterior descaracterização das marcas e logos, garantindo assim a integridade dos geradores.

4) Reciclagem

A reciclagem dos equipamentos é a ultima fase do processo, onde os resíduos são segregados de acordo com suas características e encaminhados para diferentes industrias de reciclagem no país.

Todos os equipamentos são catalogados para a elaboração de um Inventario de Resíduos, e posteriormente este documento será submetido a analise do Órgão Ambiental competente (IAP), a fim de rastrear o destino final de cada equipamento coletado.

Validade da Proposta: 30 dias

5) Tabela de Preços: Será cobrado o valor de R\$ 200 (quinto cos reais) mensais.

Período do Contrato: 12 meses.

6) Periodicidade da coleta: Os Resíduos serão coletados uma vez ao mês na Secretaría de Meio Ambiente da Cidade de Chopinzinho PR. — Yon to a sec

ha secretaria de Meio Ambiente da Cidade de Chopinzinho PR. - 10 n to a sec de finisto: Parreiros para alvolução: Mega heformatica, All Info e Blot

AMBIENTS / Pato Branco- PR

Rua Castro Alves n.º 574 Cep: 85508-060 Celular: (46) 9101-9201 Celular: (46) 9971-6508 Site: www.ambients.com.br e-mail: ambients_lixoeletronico@botmail.com

91153850 WELLN for



<u>Município de Chopinzinho</u>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1081/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

1202.1854100212028.3390.39 (969)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de maio de 2013.

AMPAINAINA

FIS:

Leomar Bolzani Prefeito



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hidricos



instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais Licença de

N° (22/4910. alidada (20)2/2019

Validade 702/2019

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em viste o contido no expediente protocolado sob o nº 117156540, expede a presente Licença de Operação à:

)1 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZ						
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nom	e - Pessoa Física					
A M B LOGISTICA REVERS		IPONENTE:	S ELETROI	AICOS L.LD	A	
C.G.C Pessoa Jurídica / C.P.F Pe	ssoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G Pessoa Física			
11951395000124			99176865			
Endereço	,					
RUA CASTRO ALVES, N° 57	'4					
Bairro	Município			U F	Сер	
ALVORADA	Pato Branco			PR	85508060	
2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPRE	ENDIMENTO					
Empreendimento	•					
A M B LOGÍSTICA REVERSA	E INDÚSTRIA DE COMI	PONENTES	ELETRÔN	ICOS LTDA		
Tipo de empreendimento/atividade	<u></u>					
Comercio Varejista Espacializ	ado em equipamentos e :	Suprmentos	de informa	tica		
Endereco				Bairro		
RUA CASTRO ALVES, N° 574	•			ALVORA	DA	
Municipio				Cep		
Pato Branco				8550806	0	
Corpo Hidrico do Entorno		Racia Hi	drográfica			
Rio Chopim		lauaçu				
Destino do Esgeto Sanitário		1 ~	do Efluente Fir	ial		
上海南海南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南南		Rede c	le Esgoto			
ns RÉQUISITOS DO LICENCIAN	IENTO DE OPERAÇÃO	ĭ	30.5			
 Sumula desta licença deverá ser publica 	da no Diário Oficial do Estado e em j	jornal de grande d	ŭrculação local or	u regional, no pra	izo máximo de 30 (trinta) dias,	
nos termos de Resolução CONAMA nº 0						
· Esta LICENCA DE OPERAÇÃO tem :	a validade acima mencionada de	evendo è sua rer	novação ser so	olicitada ao IAF	com antecedência mínima de	
					<i>y</i>	
	nrandeene da nimbolia na wakumine	noduzidos nela i	odástria e allerar	rôes ou expansõe	es no empreandimento, deverão	
	hinesses as hieraries an angrices	higanerica itami	- recoving a minima		and the state of t	
	and the same same same					
	06/86. a validade acima mencionada, de processos de produção ou volumes	syondo à sua rei	novação sei so	olicitada ao IAF	e com antecedência mínima de	

Detainamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 78221267, Licença: 22249, Emissão da Licença: 13/10/2010, Validade: 13/10/2012.

As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº 31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.

O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitara a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone lmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do períogó de atividade diária

Impressa; 21/02/2013 14:27:07

Página: 1 de 2



Secretaria do Estado do Maio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais Licença de Seração

: bge451s:_

Validade 1002/2019 Protocolo 109456540

YTACOES E CON

do agente poluidor; e)óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambientai do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Silvio Fasse RG + 5226423-5

Chefe Regional

IAP-Pato Branco

A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COM ELETRÔNICOS LTDA – ME

CNPJ: 11.951.395/0001-24

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL BENOSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Pato Branco-PR., em 30/04/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Zacarias konslinski, 32, bairro Trevo da Guarani CEP 85501360, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 9.917.686-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, portador do CPF sob nº 071.632.449-08; DIONATAN JUNIOR SPIGOSO, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Pato Branco -PR., em 18/11/1989, residente e domiciliada na Rua Valmor L Campestrini, 146, bairro Parque do Som, CEP 85504-429, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade nº 9.833.581-1, expedida pela Secretaria de CPF nº 063.152.899-75, sócios componentes da Segurança Pública do Paraná, sociedade empresária A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME, com sede e foro na Rua Castro Alves, 574, Bairro Alvorada, CEP 85508-060, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206764344 em 14/05/2010 e última alteração contratual sob nº 20116508914 registrado em 07/07/2011, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: retira-se da sociedade, o sócio DIONATAN JUNIOR SPIGOSO, que possui 15.000 (quinze) mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo o total de suas por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio ingressante HENRIQUE CASTELLANI VETORELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Francisco Beltrão - PR., em 07/12/1993, residente e domiciliada na Rua Orquídeas,861, centro, CEP 85601-210, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 10.842.851-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 093.372.119-63, valor este pago em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, valendo este como recibo, retira-se também o sócio DANIEL BENOSKI, que possui 15.000 (quinze) mil quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 15.000.00 (quinze mil reais) vendendo o total de suas, por R\$ 15.000.00 (quinze mil reais), para o sócio ingressante EDAIR MOLEIRO, brasileiro, maior, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido na cidade de João Ramalho -SP., em 29/10/1954, residente e domiciliada na Rua Antonio P. Cantelmo, 670, centro, CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 1.140.319, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 779.152.248-91, valor este pago em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, valendo este como recibo

A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – ME

CNPJ: 11.951.395/0001-24

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica a partir desta data, assim distribuído:

NOME DO SÓCIO HENRIQUE CASTELLANI VETORELLO	QUOTAS 15.000	R\$ 15.000.00	% 50
EDAIR MOLEIRO	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30,000	30.000.00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: os sócios retirantes DANIEL BENOSKI e DIONATAN JUNIOR SPIGOSO, dão aos sócios ingressantes HENRIQUE CASTELLANI VETORELLO e EDAIR MOLEIRO, ampla e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade, quer se refira a lucros ou quaisquer outros créditos e declaram estar a partir desta data, definitivamente desligados da sociedade e os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem o ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios DANIEL BENOSKI e DIONATAN JUNIOR SPIGOSO, altera a partir desta data, ficando como sócio administrador EDAIR MOLEIRO ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; USO DA FIRMA Individualmente.

PARÁGRA ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. USO DO NOME EMPRESARIAL: individualmente.

CLAUSULA QUINTA: O sócio administrador EDAIR MOLEIRO, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil



A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES. ELETRÔNICOS LIDA – ME

CNPJ: 11.951.395/0001-24

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco-Pr. 21 de março de 2.012

DANIEL BENOSKI

DIONATAN JUNIOR SPIGOSO

Homibia Catillari Titoallo
HENRIOLIE CASTELLANI VETORELLO

EDAIR MOLFIRO

Testemunhas:

Edenir Paulo Bebber CI – 3.263.186.0-SSP-PR.

Adriane Smiderle Modena CI- 5.498.029.9-SSP-PR.





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000252013-14021395

Nome: A M B LOGISTICA REVERSA E INDUSTRIA DE

COMPONENTES ELET CNPJ: 11.951.395/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/04/2013. Válida até 23/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11951395/0001-24

Razão Social: AMB LOGISTICA REVERSA E IND DE COMP ELETR

Nome Fantasia: AMBIENTS

Endereço:

R CASTRO ALVES 574 BARRACAO / SAO CRISTOVAO / PATO

BRANCO / PR / 85508-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2013 a 22/06/2013

Certificação Número: 2013052408472271212198

Informação obtida em 24/05/2013, às 08:47:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTÃS

Nome: A M B LOGISTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES

ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.951.395/0001-24 Certidão n°: 30382027/2013

Expedição: 24/05/2013, às 08:50:27

Validade: 19/11/2013 - 180 (cento e oftenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A M B LOGISTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.951.395/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011-do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura Zootecua e Meio Ambiente, protocolada sob o nº 1081/2013, e mediante a autorização do executivo, optous se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensaçõe Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	ОВЈЕТО	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	MESES	Serviço de coleta, transporte e destinação adequada de lixo eletrônico.	350,00	4.200,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$				4.200,00	

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: AMB LOGÍSTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA					
Endereço: Rua Castro Alves, nº 574, Bairro Alvorada					
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.508-060	U.F.: PR			
CNPJ: 11.951.395/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90520314-24			

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Secretaria de Agricultura Zootecnia e Meio Ambiente, e a Empresa prestar serviços de qualidade e esta ser a única empresa da região, prestadora de serviços nesta área, devidamente autorizada, dispondo de equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO: VALOR TOTAL (R\$) - 4.200,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Ehidin

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Secretaria de Agricultura Zootecnia e Meio Ambiente, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Roberto Alencar Przendziuk

ziuk Julvana Dezingrir



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 38/2013



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2013,** de 27 de maio de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.200,00	AMB LOGÍSTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 27 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.prefev.br Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumort, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARAMA

Espécie: Extrato do Contrato 172/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMB Logística Reversa e Industria de Componentes LTDA CNPJ: nº 11.951.395/0001-24. Objeto: Contratação de Serviço de Recolhimento, Transporte e Destinação de Lixo Eletônico: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 969 Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edair Moleiro, pela Empresa.

Triounce

Chopinzinho, 31 de maio de 2013 Ano: IX Edição nº 499

R\$ 2,00

E-mail: tribunachz@gmall.com Contato: (46) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

Municípios da microrregião conquistam medalhas nos Jogos Escolares



Saudade do Iguaçu



Sulina Página 11



São João Página 11



Coronel Vivida



Chopinzinho traz mais de 20 medalhas e bate recorde de participação

Página 13C

Chopinzinho

Pronatec oferece mais cursos gratis que valem até R\$ 1.500



Página 06

Sexta	Tempo Sábado	Domingo
Sexia	Sabado	Donningo
in the	2	Sec.
الوالما ويرديها	White	Spirite Spirite
Nublado com chuvas esparças.	Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.
t exet	0 mm	0 mm
20000 11°	10°	1882 € 09°
(====≠ 19°	21°	==> 20°/
	Fonte: Climatemp	

Chopinzinho

Leomar e Traiano anunciam quatro novas empresas

Página 01C



São João

Vadeco anuncia Secretário e reúne funcionários

Página 04



www.portaltribuna.com.br

400	Uni.	Vassoura com cerdas plásticas.	Noviça	4,00	12000,00
600	Uni.	Rodo de borracha, mínimo 80 cm, com reforço no cabo	Modalar	21,00	12600.00
600	Uni.	Rodo de borracha tamanho mínimo 40 cm, com reforço no cabo	Modalar	10,00	6000,00
50	Uni.	Mangueira com es- guicho - 20 metros	Brflex -	40,00	2000,00
500	Pct	Grampo de varal (roupa) - com 12 unidades	Supra	1,25	625,00
500	Uni.	Cera em pasta com solvente de petróleo, 4,5 Kg, amarela.	Belga	86,00	43000,00

17 de maio de 2013

Ata de Registro de Precos nº 167/2013

de 2013, às 09:00, na Sala de Licitações, sita no Edificio da Prefeitura Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. sileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito 9.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR. Prefeito. do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno PJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, /enon Pizzolatto, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito ta no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, inscrição Estadual nº 9058848082 na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 402. CENTRO. CEP 85560000, ho - PR., de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada ugar para assinar a Ata de Registro de Precos, que tem efeito de e fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de nte ao Processo Licitatório nº 68/2013 - Edital de Pregão Presencial nº tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição de nticios. Ma Copa e Cozinha e Material de Limpeza. Do Prazo de Registro de Preços será 12 (doze) meses contados zo de vigê

Chopinzinho - PR - Contratante

CIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Contratada Pizzolatto - Representante Legal

a de Registro de Precos nº 167/2013

s Itens Registrados:

Descrição do Produto Unit 85 Total - RS Ousi 140 Kq Torta salgada 13,00 Delicia or palmite 1820,00 180 12,00 Mini pizza: sabo variado, 4 queijo, calabresa, frango, mista. Tamanho 6 cm de diametro 2160,00 100 15 70 1570,0Ó 25,95 ate, sabor varia-o, azeitona, atum Delicia Café 1557,00 150 Delici Café 5.90 885,00 160 Bolinho de chuva 9.35 Delici 1496,00 Mini torta de 160 12.00 naracujá Café 1920,00 180 17.40 ake sem tura, saboi Delíci: Calé uhredoo variado 3132,00 variado Cha pronto para o 3384,00 700 2.60 Delici: Cafè 1820,00 Suco de fruta con soja, embalagem tetra pak, 1 litro 5000 2.60 13000,00 200 66,00 Aladdi 0.80 Baby 123 80 g 640,00 2000 Sapólio em pó Sanybril 1.70 apresentação em embalagem com 3400,00 Total R\$ 49.984 00

, 17 de maio de 2013

E Ata de Registro de Precos nº 168/2013

aio de 2013, às 09:00, na Sala de Licitações, sita no Edificio da Prefeitura, os Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. rani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito 119.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, te do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público Interno, INPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº , em Chopinzinho - PR, de ora em diante denomínado CONTRATANTE, siano Enderle, inscrito no CPF nº 023.546.129-66, portador do RG nº , residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, representante legal 1 DOCE D'OCÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica rivado, inscrita no CNPJ nº 02.650.2680/001-05, Inscrição Estadual nº

90164874-38 estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4.233 - Centro, 4.233, CEP 85560000, em Chopinzinho - PR., de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 68/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 29/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza, Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados

Município de Chopinzinho - PR - Contratante

DOCE D'OCÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Contratada Cassiano Enderle - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Precos nº 168/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Lote	tem do edi- tal	Quan	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
1 .	21	130	Kg	Mini risoles com recheio de palmito	Doce D'oce	13,50	1755,00
1	24	120	Kg	Mini empada sabor palmito	Doce D'oce	17,49	2098,80
1	26	130	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Doce D'ocê	16,99	2208,70
1	27	130	Kg	Mini croissant salgado, sabor varia- do: frango, pizza	Doce D'ocê	16,49	2143,70
1	37	120	Kg	Pão preto	Doce D'ocê	7,39	886,80

Chopinzinho, 17 de maio de 2013

Espécie: Extrato do Contrato 138/2013. Contratante: Municipio de Chopinzinho. Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA., CNPJ: 00.975.647/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho. Vator total: RS 7.852,04 (sete mil, oltocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 09/05/2013. Assinam: Leomar Botzani, pelo Município e Gilmar Pedro Resende, pela Empresa.

Espécie: Distrato do Contrato nº 093/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Locador: Centro Médico Chopinzinho. Objeto: 02 Salas e 01 Auditório. Origem: Dispensa de Licitação nº,25/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso 11, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 25/03/2013. Assinam: Leomar Botzani, peto Município e Valmir Carlos Biesek peta Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 169/2013. Contratante: Municipio de Chopinzinho. Contratada: Rodolupe Transportes LTDA - ME, CNPJ: 15.233.280/0001-55. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte de Velculos : R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reals). Origem: Dispensa de Licitação 36/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 953. Data da assinatura: 21/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Municipio e Pedro Angelo Siqueria Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2013. Contratante: Municipio de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 6.400.00 (seis mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 3/7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 747 Data da assinatura: 22/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Municipio e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2013. Contratante: Municipio de Chopinzinho. Contratada: AMB Logistica Reversa e Industria de Componentes LTDA CNPJ: nº 1,951.395/0001-24. Objeto: Contratação de Serviço de Recolhimento, Transporte e Destinação Adequada de Lixo Eletônico: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 969 Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Municipio e Edalr Moleiro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2013, de 08 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL RS	EMPRESA	
7.862,04	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	
Conforme propoeta		

E A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito Espécie: Extrato do Contrato 173/2013. Locatário: Municipio de Chôpini inito e João Carlos Guarienti, médico, portador da CI RG nº 1.412.406.40 PR. najunto de CAPA pos nº 462.221.509-10, Objeto: Locação de Imóvel para realistação de Antividades Legislatives Valor total 15.000,00 (quinze mil realis). Origem Depensa de Licitação 39/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Mugino de João Carlos Guarienti.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2013. Locata de Municipi este Chopinzinho e Valmir Carlos Blesek inscrito no CI RG nº 1039690033 SSP/RS e no CPF nº 646.750.910-87, Objeto: Locação de Imóvel para realização de Muvidades Legislativas Valor (tolal 15.000,00 (quinze mil reals). Origem: Dispensação públicação 39/2014; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537 Deta da assinates 1003/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Municipio e Valmir Carlos Bigsek.

772

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência

Processo Administrativo Licitatório - nº 57/2013 Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa - nº 25/2013 Objeto: Locação de Imóvel por Tempo Determinado

O Prefeito do Municipio de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como principio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho 25 de marco de 2013

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2013, de 21 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL RS	EMPRESA
3.200,00	RODOLUPE TRANSPORTES LTDA - ME
Conforme proposta.	

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2013, de 22 de maio de 2013, eu, LEOMAR

Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2013, de 22 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL	AL R\$	EMPRE	5A		
6.400,0	0	Clinica Reviv	er Ltda		
Conforme propo	osta.			- :	

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2013, de 27 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do obielo da sequinte forma:

÷	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
	4.200,00	AMB LOGISTICA REVERSA E INDUSTRIA DE
	×	COMPONENTES LTDA
	Conforme proposta	

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito



ESTADO DO PARANÃ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov. Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000 **CHOPINZINHO**

CONTRATO Nº 172/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AMB LOGISTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AMB LOGÍSTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº 574, Bairro Alvorada, Pato Branco, CEP: 85.508-060, CNPJ: nº 11.951.395/0001-24, neste ato representado pelo Senhor Edair Moleiro, portador do CPF nº 779.152.248-91 e do RG nº 1.140.319 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 38/2013. Processo Licitatório 88/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	12	MESES	Serviço de coleta, transporte e destinação adequada de lixo eletrônico.	350,00	4.200,00
	VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reiais) totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos da seguinte forma. Até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1202.1854100212028.3390.39 (969)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



OE CHOPINZING

ESTADO DO PARANÃ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho-pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2013 — Dispensa de Licitação nº 38/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura Luci Baraldi, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extraiudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

1



OF CHOPINS MYS Município de Chopinzinho FIS:

ESTADO DO PARANÃ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinhospr.gov Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.8830 85.560-000

CHOPINZINHO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2013.

Município de Chopinzinho Leomar Bolzani - Prefeito Contratante

Edair Moleiro / CPF nº 779.152.248-91 RG nº 1.140.319

Testemunhas:		
NOME:	 NOME:	
CPF:	CPF:	





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a empresa AMBIENTS – A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA. Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.951.395/0001-24, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 574, Bairro Alvorada, CEP 85.508-060, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, e de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumond numero 3883, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa CONTRATADA atua no ramo de prestação de servicos de coleta, transporte, manufatura reversa e descaracterização final de resíduos eletrônicos gerados no domicílio na indústria no comércio e na prestação de serviços e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, nos parâmetros definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as normas e legislações pertinentes às suas atividades.

Parágrafo único: A coleta o armazenamento temporário a manufatura reversa e a reciclagem dos resíduos coletados, observadas as licenças ambientais deferidas em favor da CONTRATADA, bem como os instrumentos legais e normativos que disciplinam as atividades de logística reversa, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual encontra-se licenciada e operante com sede foro no município de Pato Branco-PR.

II – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos resíduos coletados e armazenados em um local, de coleta pré-estabelecido pela CONTRATANTE através de agendamento na sede da CONTRATADA.





Parágrado Primeiro: Será de responsabilidade da CONTRATANTE a coleta de "porta a porta". Sendo todo o volume acondicionado em um mesmo local de fácil acesso, protegido de quaisquer imtempéries, até que a coleta final seja efetuada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitada a coleta dos resíduos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para deslocar um veículo coletor para efetuar o carregamento dos resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros).

Parágrafo Primeiro: O transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA emitirá e fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a tipologia e respectiva quantidade dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos para efeitos de manufatura reversa, reciclagem ou outro destino que for dado aos resíduos eletroeletrônicos, objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente e, sempre que renovado ou solicitado pela CONTRATANTE todos os documentos pertinentes às licenças para exercício de sua atividade e para cumprimento do objeto do presente contrato, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE terá à disposição todos os documentos atualizados que habilitam a CONTRATADA a prestar os serviços objeto do presente instrumento.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra

Joseph Contract of the Contrac

J.

Monto





especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos e disposições e demais atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionada ao objeto do presente instrumento, incluindo, mas não limitado à Lei Estadual do Paraná sob nº 12.493/99 e alterações constantes da Lei 15.862/2008, bem como na Lei Federal 9.605/98, as quais declaram, desde já ter total conhecimento, bem como os padrões estabelecidos pela ABNT (NBR 10004 e demais normas atinentes ao objeto deste instrumento), responsabilizando-se pelos danos que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que administrativa, civil ou criminalmente, mantendo a CONTRATANTE a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou de entidades de natureza privada, resguardando a CONTRATANTE de qualquer penalidade e ou obrigação de pagamento de qualquer multa, nem a título de solidariedade ou subsidiariedade, mesmo que o órgão ou ente público cobre, originalmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a quaisquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, a reciclagem e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objetivo deste contrato.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, manufatura reversa, descaracterização, reciclagem e destinação final de

A

marta





resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a **CONTRATANTE** sofra prejuízos ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, sejam estes ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

IV – DA AUSÊNCIA DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo pela CONTATANTE,

ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denunciação à lide no que couber.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para a execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS,FGTS,INSS, etc.; e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

ik ik

Manta





 $\overline{\mathbf{V}}$ A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos inerentes ao transporte, manufatura reversa, descaracterização e posterior reciclagem do material eletroeletrônico coletado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Pelos serviços prestados e descritos no presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês para a coleta dos resíduos eletroeletrônicos gerados pelo municipio de Chopinzinho.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A CONTRATADA emitirá boleto bancário contra a CONTRATANTE, no valor descrito na cláusula anterior, cujo vencimento dar-se-a 30 dias após a assinatura deste contrato e assim, sucessivamente de 30 em 30 dias.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da coleta dos eletroeletrônicos, um Certificado de destinação de Resíduos, listando neste todo o volume coletado e o destino de casa equipamento.

<u>VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS – VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE E</u> RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, renovando-se automaticamente, após este período, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA NONA : O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGESIMA: No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

VII – DO FORO

A.

Marta





CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento articular de Prestação de Serviços, elaborado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Pato Branco, 25 de maio de 2013

AMBIENTS – A M B LOGÍSTICA REVERSA E IND.DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO LEOMAR BOLZANI – PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

WELLINGTON C.VETTORELLO **TESTEMUNHA**

· Marte Boccard **MARTA BOCCARDI TESTEMUNHA**

AMBIENTS / Pato Branco- PR

Rua Castro Alves n.º 574

celular (46) 9115-3850

Cep: 85508-060

Fone: (46) 4101-7550

e-mail: ambients_lixoeletronico@hotmail.com



<u>Município de Chopinzinho</u>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883 85560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AMB LOGÍSTICA REVERSA E INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRA-TANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: AMB LOGÍSTICA REVERSA E IN-DUSTRIA DE COMPONENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 11.951.395/0001-24, estabelecida à R Rua Castro Alves, nº 574, Bairro Alvorada, Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Senhor Edair Moleiro, portador da cédula de identidade sob RG nº 1.140.319, e inscrito no C.P.F. nº. 779.152.248-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 172/2013, firmado em 27 de maio de 2013, obieto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 38/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Servicos de coleta, transporte e destinação adequada de lixo eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 27 de maio de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula segunda do Contrato originário, o valor mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho-PR Leomar Bolzani

> Prefeito Contratante

AMB Logística Reversa e Industria de Componentes Ltda

Love A moleon

Edair Moleiro

Contratada



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 172/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMB Logística Reversa e Indústria de Componentes Ltda. CNPJ: 11.951.395/0001-24. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 27/05/2015. Valor do aditamento R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 27/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edair Moleiro, pela Empresa.





Chopinzinho, 06 de maio de 2014 Ano: XI

Edição nº 552

R⊅ ∠,UU -mail: tribunachz@gmail.co



Nossa vida é fazer jornal para Você

Jogos do Trabalhador

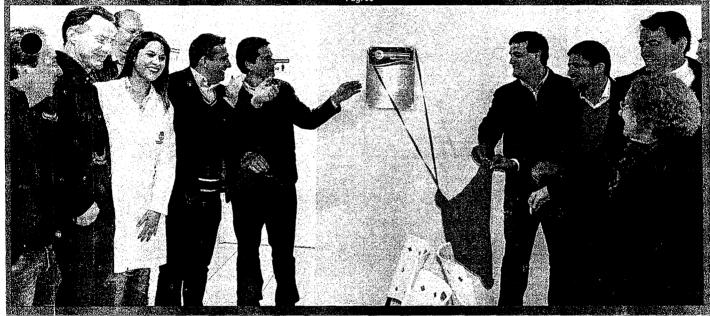
Revelado novos campeões em 2 modalidades

Pág. 11

Chopinzinho

Estrela Gaúcha e comunidades da região recebem Posto de Saúde

Pág. 08



Saudade do Iguaçu

Embrapa faz pesquisas no Biguá

Coronel Vivida

Frank confirma inicia de obras de Ginásio e Escola

Saudade do Iguaçu

Agricultores realizam sonho de trabalhar com leite



Pág. 10



Béc 070



Pág. 08C

DECRETO Nº 247/2014

Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e imóveis de Qualquer

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Fernando Gressania, como Presidente e os Senhores, Anderson Lemos, Paulo César Romite, Énio Bragatto, Taliány Blachta Boleiho e Néri Frigieri como membros, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de qualquer natureza, suleitos a operações com o Município, tais como: compras ndo-se IPYLL e ITRI

Art. 2º - Toda vez que a Comissão for solicitade a fazer uma dir o devido Parecer, dentro do prazo de CS (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vinor na data de sua publicação do o Decreto nº 171/2013, de 18 de abril de 2013 e as demais disposições en

CARINETE DO PRESEITO DE CHOPINZINHO, PR. 05 DE JUNHO DE 2014

Inês Sanzovo Marin Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 248/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANA, no uso das

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA a sel da no Brasil no periodo de 12 de junho a 13 de junho de 2014, sendo este um avento que nal pela Seleção Brasileira de Futebol

CONSIDERANDO que nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira CONSIDERANDO que nos usas uies em que es pariosas cos sigües de aserçado prasieras ar-se-ato as 13h00min, 16h00min é as 17h00min no horário oficial de Brasilia, scilvarmente, deverá haver encerarmento do expediente nas repartições públicas 20min (vinto (os) antes do horário do inicio da partida;

CONSIDERANDO ainda, que os serviços públicos não podem ser pre-tudes da redução de horário de atendimento ao público, pois sorão garantidos nergências e urgências.

Art 19 - O hordrio de excediente no cada da Prefeitura a Sec Art. 1" - O incisio de experiente na secte de Pricettura e anticearas seminajos cultarios os jogos de Brasil na Copa de Mundo FIFA no Brasil-2014, nos <u>das 12 e 23 de junho de 2014, será das 58h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h40min</u> e no dia <u>17 de junho de 2014</u> será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h40min.

Art. 2º - Nas oltavas de final, quantas de final, semifinal e final que a Sefeção Brasileira estiver classificada os horários de atendimento ao público será <u>das 08h00mln às 12h00mln e</u> das 13h00mln às 15h40mln. Caso a Seleção Brasileira jogue às 13h00mln o <u>expediente será</u> ias 08<u>h00min às 12h00min</u>

§1º - Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estive:

Art 3º - Os editais e procedimentos administrativos de licitar\u00e1es deverão observar o ente definido nesse Decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 05 DE JUNHO DE 2014

EDITAL Nº 008/2014

SULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL DE ABERTURA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO

O PREFETTO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PREFETTO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

a classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público, Edital de Abertura nº 001/2014, para o emprego público de Agente de Endemis, sendo adotado os critérios de aptrovação, classificação e desempate previstos no referido edital de abertura.

2 - Transcorrido o periodo recursivo previsto para esta publicação e resonávita 2 - Transcorrido periodo recursivo previsto para esta publicação e resonávita todas as questões pertinentes, compete única e exclusivamente ao Município de Chopinzinho, perante as suas necessidades e definições, convocar os candidatos aprovados para as devidas contratações.

Art. 3º - Os resultados a que se refere o Art do presente edital constam no anexo abaixo especificado, no Diário Oficial Eletrônico d funicípios do sudoeste do Paraná, http://amspo.dioems.com.b, no Jornal Tribuna Dornal o site do Município, endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concurs

Art. 4º - Mantêm-se em vigor as demai determinações editalicias e publicações complementares.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Chopinzinho, sexta - Feira, 06 de junho 2014

ANEXO 1 - EDITAL 119 008/2014

Classifi- cação	Nº insc	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
	4.				
001	027	Willian Felipe Carra	10.244.623-2	18/01/1994	65,00
002	028	Monica Ghidin	10,819,549-5	18/06/1993	62,50
003	048	Edivane Ap. de A. Fernandes	10.250,082-2	14/05/1994	60,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do
Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011. Resolve.

TORNAR PUBLICO:

l - A convocação da candidata Camila Carneiro para assumir o cargo de Psicóloga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

II — A convocada deverá comparecer na Divisão III — A convocada deverá comparecer na Divisão ursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até OS (cinu úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceiter ou decla sistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve TORNAR PÚBLICO:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite d

II — O comocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até DS (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data pre rizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Extrato de Decreto Decreto nº 218/2014 Concede Subida de N Conclusão de Curso Data: 20/05/2014 ento na integra no portal /amsop.dioems.com.br HTTP://am Extrato de Decreto Decreto nº 219/2014 Nomeia Servidor em Cargo Efetivo Data: 20/05/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Decreto nº 220/2014 Nomeia Servidor em

Extrato de Decre Decreto nº 221/2014 eia Servidor em Nomeia Servidor e Cargo Efetivo Data: 20/05/2014

Decreto nº 222/2014 Exonera Servidor, a Pedido Data: 20/05/2014 nento na integra no portal

Extrato de Decreto Decreto nº 232/2014 Reduz Carga Horária Data: 30/05/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Decreto nº 233/2014 Nomeia Servidor em Cargo Efe Cargo Efetivo Data: 30/05/2014 nento na integra no portal

Extrato de Decreto Decreto nº 234/2014 Nomeia Servidor em Cargo Efetivo Data: 30/05/2014 nento na integra no portal Extrato de Decreto Decreto nº 235/2014 Nomeia Servidor em Cargo Efetivo Data: 30/05/2014 Documento na Integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decrei Extrato de Decreto
Decreto nº 236/2014
Nomeia Servidor em
Cargo Efetivo
Data: 30/05/2014
Documento na integra no port
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 237/2014
Nomela Servidor em
Cargo Efetivo
Data: 30/05/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Decreto nº 238/2014 Nomeia Servidor em

Extrato de Decreto Decreto nº 239/2014 Data: 30/05/2014 ocumento na integra no porta ITTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto Decreto nº 240/2014 Nomela Servidor em
Cargo Efetivo
Data: 50/05/2014
Documento na Integra no por
HTTP://amsop.dioems.com.bi Extrato de Decreto Decreto nº 241/2014

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2012. Contratante: Município de Chopinizinho - PR. Contratadas: Construtora Bragato Ltds. CMP: 07.394_264/0001-00. Objecto Chopinizinho - PR. Contratadas: Construtora Bragato Ltds. CMP: 07.394_264/0001-00. Objecto Chopinizinho - PR. Contrato Chopinizinho - PR. Contrato Chopinizinho - Chopinizinho

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamiento ao Contrato nº 172/2013. Contratante: Municipio de Chopinzinho. Contratada: AMB Logistica Reversa e Indústria de Componentes Ltds. CNP: 11.951.395/0001-24. Objeto: Prorrugação de Praso de Vigência. Nova Vigência: 27/05/2015. Valor do aditamento R54.200.00 (quatro miel devzenos reais). Origem: Dispersa de Licitação nº 38/2013. Fundamento Legal: Lei 8.656/93. Artigo 57, Inciso 2º. Data de assinatura: 27/05/2014. Saisam: Leonar Beistani, pelo Municipio e Edair Moltero, pela Empresa. Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2014. Contratante: Municipio de Chopizminho – PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNP: 0.394.266/001.00. Objeto: Acréscimo em 2.76 mº na área ampliada, totalizando 135,38 m². Origem: Tomada de Preços nº 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 0.06/6/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Toolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 151/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2014

Aos trinta dias do mes de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Salá de Licitações da Prefeitura de Chopinitaho, na Rua Santos Dumont, número 3883. Centro, em Chopinitaho-PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6. 601. 717-6 SSP/PR, instruto no CPP nº 01.951.266-90. residente e domiciliado em Chopinitaho-PR, Prefeito e representante do Municipio de Chopinitaho, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CPP p. 959.51.44/9001-96. com sede e fono na Riua Santos Dumont, nº 3883. Centro, em Chopinitaho-PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Sérgio Araldí, sissilero, inscrito no CPP, nº 37.434 OSS-49. portador do RG nº 2.55.117.2 SSP/PR, residente adomiciliado em Chopinitaho-PR, representante legal da empresa SÉRGIO ARALDE E CIA TIDA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CPP, nº 37.5411-4/9001-36, establecida na Avenida XV de Novembro, nº 4881, Bairro Centro, em Chopininho-PR, de ora em diante elemoninado CONTRATADO, dassificado em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tam eficio de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no defiale e no proposta de preços, referente ao Processa Licitatório RS/2014, Pegolo Presendal 33/2014. DO OBJETO: Almplantação de registro de preços, que tam eficio de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas a realização de empresa para execução de SERVIÇOS MECRANICOS, A existência do registro de preços a preferencia a Processi Cintatório de registro de preços a preferencia pero protendiça, esteguado ao beneficiário de este registro de preços a preferencia pelo fornecimento dos SERVIÇOS melgualdate de condições. A empreta contratado deverá stender as solicitações de Municipio de Chopinistimo mesmo parceladamente, quialquer que seja a quantidade solicitado, observados os timites máximos estimados. Da Vições Audio de desta data, de 12 (doze) mases contados desta data

Sérgio Araldi e Cia Ltda - Contratada Sérgio Araldi - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

item	Quant	Unid	Serviços	Unit. – R\$	Total - R\$
13	600	Hs.	Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação (substituir peças) de veiculos leves (automóveis).	49,00	29.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 152/2014

Aos trinta dias do mês de maio do ano dols mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e catorne (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumon, número 3883, Centro, em Chopinzinho, na Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumon, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brásileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 559/PR, inscrito no CPP nº 67.959. Carlo de de domicilidade em Chopinzinho - PR, refeito e representante do Municipio de Chopinzinho, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPI nº 76.959.5414/0001-66, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883. Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado COMTRATANTE e a Srs. Inge Romi Rover, trasilleria, inscrita no CPP nº 66.4757.759-91, portadora do RG nº 2.22.923.5976/c. resibente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa CARTERMAQ RECUERADORA DE MAGUINAS LITCA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPI nº 67.8748/000-14, estabelecida na Rua Mário Ceni, nº 3782, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada COMTRATANDA, cassificada em primierio lugar para assinara xla de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condiciões estipuldas sin ocur de la compromisso de fornecimento nas condiciões estipuldas sin de la compromisso de fornecimento nas condiciões estipuldas sin de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condiciões estipuldas sin de empresa para execição de SERVIÇOS MECRAUCOS. A existenda do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a reelização de empresa para execição de SERVIÇOS MECRAUCOS. A existenda do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a reelização de regos referencia peológo na portouto/serviço pertendido. sexeruda do registro de preços a preferencia pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada devest a stender as solicitaçõe

Cartermag Recuperadora de Máquinas Ltda - Contratada Inge Romi Royer - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços R egistrados

ltem	Quant	Unid	Serviços	Unit R\$	Total - RS
26	250	Hs.	Serviço de torno (alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesado ônibus e microônibus.	50,00	12.500,00
33	250	Hs.	Serviço de torno (alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesados máquinas e equipamentos (linha		16.250,00
			maquinas e equipamentos (linha amarela).		<u> </u>
Total R\$] '	28.750,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 153/2014

Aos trinta días do més de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Lichações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomas Boltani, brasileiro, portador do Ro nã 6.601.117-6 559/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, esidente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Municipio de Chopinzinho, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CMPI nº 87-595-414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o o Sr. Claudio Librelato,



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a empresa AMBIENTS – A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA. Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.951.395/0001-24, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 574, Bairro Alvorada, CEP 85.508-060, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, e de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumond numero 3883, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

I – <u>DO OBJETO</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa CONTRATADA atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, manufatura reversa e descaracterização final de resíduos eletrônicos gerados no domicílio na indústria no comércio e na prestação de serviços e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, nos parâmetros definidos pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as normas e legislações pertinentes às suas atividades.

Parágrafo único: A coleta o armazenamento temporário a manufatura reversa e a reciclagem dos resíduos coletados, observadas as licenças ambientais deferidas em favor da CONTRATADA, bem como os instrumentos legais e normativos que disciplinam as atividades de logística reversa, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual encontra-se licenciada e operante com sede foro no município de Pato Branco- PR.

II - DO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos resíduos coletados e armazenados em um local, de coleta pré-estabelecido pela CONTRATANTE através de agendamento na sede da CONTRATADA.



Parágrado Primeiro: Será de responsabilidade da CONTRATANTE a coleta de "porta a porta". Sendo todo o volume acondicionado em um mesmo local de fácil acesso, protegido de quaisquer imtempéries, até que a coleta final seja efetuada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitada a coleta dos resíduos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para deslocar um veículo coletor para efetuar o carregamento dos resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros).

Parágrafo Primeiro: O transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA emitirá e fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a tipologia e respectiva quantidade dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos para efeitos de manufatura reversa, reciclagem ou outro destino que for dado aos resíduos eletroeletrônicos, objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente e, sempre que renovado ou solicitado pela CONTRATANTE todos os documentos pertinentes às licenças para exercício de sua atividade e para cumprimento do objeto do presente contrato, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE terá à disposição todos os documentos atualizados que habilitam a CONTRATADA a prestar os serviços objeto do presente instrumento.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra



A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos e disposições e demais atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionada ao objeto do presente instrumento, incluindo, mas não limitado à Lei Estadual do Paraná sob nº 12.493/99 e alterações constantes da Lei 15.862/2008, bem como na Lei Federal 9.605/98, as quais declaram, desde já ter total conhecimento, bem como os padrões estabelecidos pela ABNT (NBR 10004 e demais normas atinentes ao objeto deste instrumento), responsabilizando-se pelos danos que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que administrativa, civil ou criminalmente, mantendo a CONTRATANTE a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou de entidades de natureza privada, resguardando a CONTRATANTE de qualquer penalidade e ou obrigação de pagamento de qualquer multa, nem a título de solidariedade ou subsidiariedade, mesmo que o órgão ou ente público cobre, originalmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a quaisquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, a reciclagem e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objetivo deste contrato.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, manufatura reversa, descaracterização, reciclagem e destinação final de



A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a **CONTRATANTE** sofra prejuízos ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, sejam estes ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

IV – <u>DA AUSÊNCIA DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA</u>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo pela CONTATANTE,

ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denunciação à lide no que couber.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para a execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS,FGTS,INSS, etc.; e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.



 $rac{\mathbf{V}}{\mathsf{A}}$ A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos inerentes ao transporte, manufatura reversa, descaracterização e posterior reciclagem do material eletroeletrônico coletado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Pelos serviços prestados e descritos no presente contrato, a **CONTRATANTE pagará** à **CONTRATADA** o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês para a coleta dos resíduos eletroeletrônicos gerados pelo municipio de Chopinzinho.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A **CONTRATADA** emitirá boleto bancário contra a **CONTRATANTE**, no valor descrito na cláusula anterior, cujo vencimento dar-se-a 30 dias após a assinatura deste contrato e assim, sucessivamente de 30 em 30 dias.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da coleta dos eletroeletrônicos, um Certificado de destinação de Resíduos, listando neste todo o volume coletado e o destino de casa equipamento.

<u>VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS – VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE E</u> RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, renovando-se automaticamente, após este período, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA NONA : O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGESIMA: No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

VII – DO FORO



CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento articular de Prestação de Serviços, elaborado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Pato Branco, 25 de maio de 2013

EDAIR MOLEIRO AMBIENTS – A M B LOGÍSTICA REVERSA E IND.DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO LEOMAR BOLZANI – PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

WELLINGTON C.VETTORELLO **TESTEMUNHA**

MARTA BOCCARDI TESTEMUNHA

AMBIENTS / Pato Branco- PR

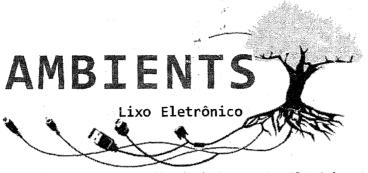
Rua Castro Alves n.º 574

Cep: 85508-060

celular (46) 9115-3850

Fone: (46) 4101-7550

e-mail: ambients_lixoeletronico@hatmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a empresa AMBIENTS – A M B LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA. Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.951.395/0001-24, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 574, Bairro Alvorada, CEP 85.508-060, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de CONTRATADA, e de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumond numero 3883, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa CONTRATADA atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, manufatura reversa e descaracterização final de resíduos eletrônicos gerados no domicílio na indústria no comércio e na prestação de serviços e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, nos parâmetros definidos pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as normas e legislações pertinentes às suas atividades.

Parágrafo único: A coleta o armazenamento temporário a manufatura reversa e a reciclagem dos resíduos coletados, observadas as licenças ambientais deferidas em favor da CONTRATADA, bem como os instrumentos legais e normativos que disciplinam as atividades de logística reversa, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual encontra-se licenciada e operante com sede foro no município de Pato Branco- PR.

II – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos resíduos coletados e armazenados em um local, de coleta pré-estabelecido pela CONTRATANTE através de agendamento na sede da CONTRATADA.



Parágrado Primeiro: Será de responsabilidade da CONTRATANTE a coleta de "porta a porta". Sendo todo o volume acondicionado em um mesmo local de fácil acesso, protegido de quaisquer imtempéries, até que a coleta final seja efetuada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitada a coleta dos resíduos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para deslocar um veículo coletor para efetuar o carregamento dos resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros).

Parágrafo Primeiro: O transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA emitirá e fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a tipologia e respectiva quantidade dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos para efeitos de manufatura reversa, reciclagem ou outro destino que for dado aos resíduos eletroeletrônicos, objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente e, sempre que renovado ou solicitado pela CONTRATANTE todos os documentos pertinentes às licenças para exercício de sua atividade e para cumprimento do objeto do presente contrato, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE terá à disposição todos os documentos atualizados que habilitam a CONTRATADA a prestar os serviços objeto do presente instrumento.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra



A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos e disposições e demais atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionada ao objeto do presente instrumento, incluindo, mas não limitado à Lei Estadual do Paraná sob nº 12.493/99 e alterações constantes da Lei 15.862/2008, bem como na Lei Federal 9.605/98, as quais declaram, desde já ter total conhecimento, bem como os padrões estabelecidos pela ABNT (NBR 10004 e demais normas atinentes ao objeto deste instrumento), responsabilizando-se pelos danos que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que administrativa, civil ou criminalmente, mantendo a CONTRATANTE a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou de entidades de natureza privada, resguardando a CONTRATANTE de qualquer penalidade e ou obrigação de pagamento de qualquer multa, nem a título de solidariedade ou subsidiariedade, mesmo que o órgão ou ente público cobre, originalmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a quaisquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, a reciclagem e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objetivo deste contrato.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, manufatura reversa, descaracterização, reciclagem e destinação final de



A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a **CONTRATANTE** sofra prejuízos ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, sejam estes ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

IV - DA AUSÊNCIA DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo pela CONTATANTE,

ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denunciação à lide no que couber.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para a execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS,FGTS,INSS, etc.; e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.



 $rac{\mathbf{V}}{\mathsf{A}}$ A M B Logística Reversa e Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos inerentes ao transporte, manufatura reversa, descaracterização e posterior reciclagem do material eletroeletrônico coletado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Pelos serviços prestados e descritos no presente contrato, a **CONTRATANTE pagará** à **CONTRATADA** o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês para a coleta dos resíduos eletroeletrônicos gerados pelo municipio de Chopinzinho.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A CONTRATADA emitirá boleto bancário contra a CONTRATANTE, no valor descrito na cláusula anterior, cujo vencimento dar-se-a 30 dias após a assinatura deste contrato e assim, sucessivamente de 30 em 30 dias.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da coleta dos eletroeletrônicos, um Certificado de destinação de Resíduos, listando neste todo o volume coletado e o destino de casa equipamento.

<u>VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS – VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, renovando-se automaticamente, após este período, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA NONA: O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGESIMA: No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

VII – DO FORO



CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento articular de Prestação de Serviços, elaborado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Pato Branco, 25 de maio de 2013

EDAIR MOLEIRO AMBIENTS – A M B LOGÍSTICA REVERSA E IND.DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO LEOMAR BOLZANI – PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

WELLINGTON C.VETTORELLO **TESTEMUNHA**

MARTA BOCCARDI **TESTEMUNHA**

AMBIENTS / Pato Branco- PR

Rua Castro Alves n.º 574

celular (46) 9115-3850

Cep: 85508-060

Fone: (46) 4101-7550

e-mail: ambients_fixoeletronico@hotmail.com